



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOAQUIM

PORTARIA 32/2016

Dispõe sobre a suspensão dos prazos no Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de São Joaquim em razão da greve dos bancários.

O Dr. Laerte Roque Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara e Diretor do Foro, da Comarca de São Joaquim, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O disposto no artigo 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

II – O pedido formal feito pela Titular do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca;

III – O eventual prejuízo causado na adequada prestação dos serviços da Serventia em decorrência da paralisação dos bancários;

IV – A impossibilidade de reativação dos serviços antes da retomada normal do expediente bancário.

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender os prazos dos protestos de títulos no Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de São Joaquim, a partir do dia 03/10/2016 e estendendo-se até a retomada dos serviços bancários.

Art. 2º – Cumpra-se o disposto no parágrafo único do art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, encaminhando-se, também, cópia da presente portaria ao representante do Ministério Público e ao Presidente da OAB/SC, subseção de São Joaquim.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Joaquim, 03 de Outubro de 2016.

Laerte Roque Silva
Juiz de Direito da 1ª Vara
Diretor do Foro em exercício